



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

**LEI N° 2163/2021**

**APROVADO EM 22/12/2021**

**SANCIONADA EM 22/12/2021**

**EMENTA:**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio, com o Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini.



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 2163/2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio, com o Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini, com o objetivo de estabelecer ações para viabilizar as seguintes atividades, conforme convênio 001/2022 anexo:

- Urgência e Emergência;
- Consultas Especializadas e Procedimentos;
- Exames de Apoio e Diagnóstico;
- Bloco Ambulatorial.

**Art. 2º** - Será repassado ao Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 238.700,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos reais), totalizando um valor anual de R\$ 2.864.400,00 (dois milhões oitocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).

**Art. 3º** - O pagamento será realizado até o décimo dia do mês subsequente a realização dos serviços/procedimentos, mediante prestação de contas por parte do Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini à Comissão competente.


**Parágrafo Único.** O Plano de Trabalho do convênio está anexo e faz parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** - O convênio poderá ser renovado através de aditivo, mediante interesse entre as partes.


**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde das fontes 4170, 4501 e 40.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

  
Marcio Manetti Porto  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

  
Carlos Moraes Garcia  
Secretário Municipal de Administração



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## CONVÊNIO Nº 001/2022 PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRATINI E O HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PIRATINI.

O **MUNICÍPIO DE PIRATINI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.448/0001-40, com sede na Rua Comendador Freitas, nº 255, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MÁRCIO MANETTI PORTO**, residente e domiciliado nesta cidade de Piratini, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PIRATINI**, com CNPJ sob o nº 92.637.792/0001-28, com sede na Avenida Seis de Julho, nº 06, representado pelo seu Administrador, Sr. **ANTÔNIO LAÉRTO DE ÁVILA FARIAS**, brasileiro, RG nº 6039890295, CPF nº 556.860.100-30, residente e domiciliado nesta cidade de Piratini, doravante denominado **HOSPITAL**, firmam o presente convênio de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio, autorizado pela LEI MUNICIPAL nº XXXX/2021, tem como objeto a concessão de subvenção no valor total de R\$ 2.864.400,00 (dois milhões oitocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), que serão pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 238.700,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos reais) pelo **MUNICÍPIO DE PIRATINI** ao **HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PIRATINI**, com a finalidade de estabelecer ações e viabilizar o atendimento no Bloco de Urgência e Emergência, SAMU, Consultas Especializadas, Procedimentos, Exames de Apoio e Diagnóstico e Bloco Ambulatorial, conforme o Plano de Trabalho anexo a Lei nº XXX/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Repassar a importância descrita na Cláusula Primeira;  
Fiscalizar a execução do objeto conveniado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

Prestar contas dos serviços realizados, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o término de cada mês, sob pena do pagamento não ser efetivado nos termos do Artigo 3º da Lei Municipal nº XXXX/2021.

Prestar contas do valor recebido de cada subvenção, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de não pagamento das demais parcelas.

**Parágrafo único:** Diante da incapacidade da prestação/realização, parcial ou total, de qualquer um dos serviços/procedimentos descritos neste documento, fica permitido ao Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini, mediante explicação feita através de ofício encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde e mediante a aceitação dos motivos expostos por parte da Secretaria Municipal de Saúde, a compensação dos serviços/procedimentos não realizados nos meses posteriores através da disponibilização de maior número de quantidade/vagas nos mesmos serviços/procedimentos que ficaram prejudicados ou ainda em outra área, também mediante aceitação e acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução deste convênio, o Município utilizará recurso oriundos do orçamento da Secretaria



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº XXXX/2021.

Os recursos serão repassados até o décimo dia do mês subsequente à realização dos serviços/procedimentos, mediante prestação de contas por parte do HOSPITAL e validação por parte da Comissão que será definida pelo Sr. Prefeito Municipal através de Decreto.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

O presente convênio vigorará de 01/01/2022 a 31/12/2022, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, nos casos de interesse público justificado.

O presente convênio poderá ser renovado por termo aditivo, mediante interesse das partes, conforme Artigo 4º da Lei nº XXXX/2021.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Piratini para dirimir qualquer dúvida que possa surgir ao longo da execução do presente convênio e necessite de intervenção judicial.

E, para a validade do que pelos partícipes foi avençado, firma-se este convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, tanto judiciais quanto extrajudiciais.

Piratini, 13 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRATINI

HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PIRATINI

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## Plano de Trabalho do convênio 001/2022 entre o Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini e a Prefeitura Municipal de Piratini.

Segue o Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio, que é o instrumento no qual são apresentadas as ações, serviços, atividades, metas e os indicadores pactuados entre o gestor e o prestador dos serviços de saúde. Nele também consta a forma que serão executados os serviços. O mesmo define os indicadores do instrumento regulador a ser utilizado pela Comissão de Acompanhamento do convênio 01/2022.

### 1. Objetivo Geral:

Viabilizar a melhoria no atendimento aos munícipes através de convênio com o Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini para prestação de serviços/procedimentos.

### 2. Público Alvo:

População em geral, de todas as faixas etárias, advindas da cidade e do interior do município.

### 3. Urgência e Emergência:

SERVIÇO	META MENSAL	VALOR MENSAL
Pronto Atendimento	Livre Demanda	R\$ 82.000,00
SAMU	Livre Demanda	R\$ 40.000,00
	Valor Total Mensal	R\$ 122.000,00

Recursos Utilizados:

SERVIÇO	FONTE	CÓDIGO REDUZIDO DA DESPESA
Pronto Atendimento 24 Horas		
SAMU		

#### 3.1 Plano de Trabalho:

- Os serviços de Pronto Atendimento deverão contar com médico e equipe de enfermagem e deverá ser prestado 24 horas por dia, durante todos os dias do ano, de maneira presencial e de forma ininterrupta.

- Os serviços da SAMU deverão contar com médico e equipe de enfermagem e deverá ser prestado 24 horas por dia, durante todos os dias do ano, de maneira presencial e de forma ininterrupta.

OBS.: Quando necessário, o acompanhamento médico e de enfermagem na remoção de pacientes (dentro do município ou para outras cidades) é de responsabilidade do Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini.

#### 3.2 Monitoramento:

- Cabe ao Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini o envio mensal de relatório com o nome completo e número de CPF de todos os pacientes assistidos por cada um destes serviços.

### 4. Consultas Especializadas e Procedimentos:

SERVIÇO	META MENSAL	VALOR MENSAL
Consulta de Obstetrícia.	80	R\$ 6.400,00
Consulta de Ginecologia.	80	R\$ 6.400,00
Consulta de Pediatria.	80	R\$ 8.000,00
Consulta de Traumatologia.	100	R\$ 8.000,00
Consulta de Otorrinolaringologia.	10	R\$ 800,00



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

Consulta de Urologia.	10	R\$ 800,00
Consulta de Psiquiatria.	Livre Demanda	R\$ 4.800,00
Consulta de Gastroenterologia.	10	R\$ 1.600,00
Consulta de Dermatologia.	30	R\$ 2.400,00
Procedimentos de Traumatologia (média complexidade).	50	R\$ 17.000,00
Procedimentos de Ginecologia (inserção de DIU, colposcopia, curetagem, biópsia de colo uterino, laqueadura).	Livre Demanda	R\$ 5.000,00
Procedimentos de Odontologia PNE (exodontias, restaurações, profilaxia, raspagem, biópsias orais).	Livre Demanda	R\$ 5.000,00
Valor Total Mensal		R\$ 66.200,00

Recursos Utilizados:		
SERVIÇO	FONTE	CÓDIGO REDUZIDO DA DESPESA
Consultas Especializadas e Procedimentos		

#### 4.1 Plano de Trabalho:

- O fluxo das consultas especializadas e dos procedimentos deverá ter como principal porta de entrada a Atenção Primária a Saúde, considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa.

- Encaminhamentos para outras especialidades e outros procedimentos deverão seguir o fluxo regional pactuado pelo Governo do Estado e/ou Governo Federal.

OBS.: Quando necessário, o acompanhamento médico e de enfermagem na remoção de pacientes é de responsabilidade do Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini.

#### 4.2 Monitoramento:

- Percentual de alcance das consultas/procedimentos realizados;

- Percentual de pacientes atendidos pelos encaminhamentos feitos a partir das Unidades Básicas de Saúde do município e do Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

- Cabe ao Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini o envio mensal de relatório com o nome completo e número de CPF de todos os pacientes assistidos por cada um destes serviços.

#### 5. Exames de Apoio e Diagnóstico:

SERVIÇO	META MENSAL	VALOR MENSAL
Exames Laboratoriais Clínica Médica	150	R\$ 4.500,00
Exames Laboratoriais Pré-Natal	400	R\$ 10.000,00
Ultrassom Diagnóstico Clínico	40	R\$ 4.000,00
Ultrassom Obstétrico	20	R\$ 2.000,00
Ultrassom Morfológico	10	R\$ 2.500,00
Eletrocardiograma	30	R\$ 3.000,00
Colonoscopia	06	R\$ 5.400,00
Endoscopia	10	R\$ 5.500,00
Tomografia Computadorizada	20	R\$ 8.600,00
Valor Total Mensal		R\$ 45.500,00

Recursos Utilizados:		
SERVIÇO	FONTE	CÓDIGO REDUZIDO DA DESPESA
Exames de Apoio e Diagnóstico		

#### 5.1 Plano de Trabalho:

- O fluxo dos exames de apoio e diagnóstico deverá ter como principal porta de entrada a Atenção Primária a Saúde, considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

inter federativa.

- Exames eletivos, não disponíveis no Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini ou de alta complexidade, deverão ser encaminhados ao Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde para seguir o fluxo regional pactuado pelo Governo do Estado e/ou Governo Federal.

## 5.2 Monitoramento:

- Percentual de alcance dos exames realizados;
- Percentual de exames realizados pelos encaminhamentos feitos a partir das Unidades Básicas de Saúde do município e do Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.
- Cabe ao Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini o envio mensal de relatório com o nome completo e número de CPF de todos os pacientes assistidos por cada um destes serviços.

## 6. Bloco Ambulatorial:

SERVIÇO	META MENSAL	VALOR MENSAL
Oxigenioterapia (limpeza/higienização de concentradores e recargas dos cilindros utilizados pelas ambulâncias do Município e SAMU).	Livre Demanda	5.000,00
Valor Total Mensal		RS 5.000,00

Recursos Utilizados:

SERVIÇO	FONTE	CÓDIGO REDUZIDO DA DESPESA
Oxigenioterapia		

### 6.1 Plano de Trabalho:

- Realizar, sempre que necessário ou quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, a higienização e a recarga dos concentradores/cilindros de oxigênio utilizados pelas ambulâncias do município e pelas ambulâncias do SAMU.

### 6.2 Monitoramento:

- Cabe ao Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini o envio mensal de relatório com a quantidade e as datas que foram realizadas as limpezas/recargas.

## 7. Considerações Finais:

Diante da incapacidade da prestação/realização, parcial ou total, de qualquer um dos serviços/procedimentos descritos neste documento, fica permitido ao Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini, mediante explicação feita através de ofício encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde e mediante a aceitação dos motivos expostos por parte da Secretaria Municipal de Saúde, a compensação dos serviços/procedimentos não realizados nos meses posteriores através da disponibilização de maior número de quantidade/vagas nos mesmos serviços/procedimentos que ficaram prejudicados ou ainda em outra área, também mediante aceitação e acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.

O presente convênio entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2022 e tem duração prevista até 31 de dezembro de 2022.

Cabe ao Prefeito Municipal, Sr. Márcio Manetti Porto a publicação de Decreto nomeando a Comissão Competente, que deverá contar com 03 (três) servidores municipais, e que será a responsável pelo acompanhamento, conferência e validação das prestações de contas enviadas pelo Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini durante da execução do presente convênio.

Piratini, 13 de dezembro de 2021.

*Márcio Manetti Porto*  
*Prefeito Municipal*